

SILVA, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve ACATAR o parecer exarado pela GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES nos autos do processo nº P122176/2020 e aplicar à empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, a sanção a seguir descrita, haja vista que a empresa contratada descumpriu o contrato nº 0194/2019-SMS: - MULTA MORATÓRIA DE 033% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL, ATÉ 9,99% CORRESPONDENTE A ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DE ATRASO, CALCULADO SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À PARTE INADIMLENTE, EXCLUÍDA, QUANDO FOR O CASO, A PARCELA CORRESPONDENTE AOS IMPOSTOS DESTACADOS NO DOCUMENTO FISCAL COM FUNDAMENTO NA CLAUSULA 14.1.1, ALÍNEA "A" DO CONTRATO Nº 0194/2019-SMS. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e DECRETO MUNICIPAL nº 1886 de 07 junho de 2017. Sobral (CE), 21 de dezembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE: A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por sua SECRETÁRIA DA SAÚDE, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve ACATAR o parecer exarado pela GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES nos autos do processo nº P118457/2020 e aplicar à empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, a sanção a seguir descrita, haja vista que a empresa se recusou a assinar o termo, não concluindo a efetivação do contrato a ser firmado em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 031/2019-SMS: - MULTA INDENIZATÓRIA DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO EM CASO DE RECUSA DO INFRATOR EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO, OU RECUSAR-SE A ACEITAR OU RETIRAR INSTRUMENTO EQUIVALENTE. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e DECRETO MUNICIPAL nº 1886 de 07 junho de 2017. Sobral (CE), 21 de dezembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE: A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por sua SECRETÁRIA DA SAÚDE, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve ACATAR o parecer exarado pela GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES nos autos do processo nº P097682/2019 e aplicar à empresa COMERCIAL E.O.S. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, a sanção a seguir descrita, haja vista que a empresa descumpriu o contrato nº 320/2018-SMS: - MULTA MORATÓRIA DE 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO), POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATÉ O LIMITE DE 9,99%, CORRESPONDENTE A ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DE ATRASO, CONFORME PREVISTO NA CLAUSULA 14.1.1, ALÍNEA "A" DO CONTRATO Nº 320/2018; - MULTA INDENIZATÓRIA DE 5% (CINCO POR CENTO) PELA NÃO ENTREGA DOS OBJETOS REQUERIDOS, NOS TERMOS DO ART. 58, TABELA 3, ITEM 28, GRAU 8, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2316/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019; - IMPEDIMENTO DE A EMPRESA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e DECRETO MUNICIPAL nº 1886 de 07 junho de 2017. Sobral (CE), 21 de dezembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0629-11/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** RICARDO HIDEO TOGASHI. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0629-11/2019, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0629-11/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO PNEUMOLOGISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 11/2019, nos termos da Lei Municipal 1613/2017. Sobral, 18 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Ricardo Hideo Togashi - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 0128/2020 - SMS - Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, AILLA CRISTINA ALVES PONTE, Enfermeira, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2017, resolvem distratar o Contrato Nº 0172-08/2017, a partir do 22º (vigésimo segundo) dia de dezembro de 2020. Sobral, 21 de dezembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CIRCULAR - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. **NOTIFICADAS:** Empresas/Construtoras responsáveis pela execução de obras no Município de Sobral-CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, vem, perante V. Sas., em razão ao período de recesso natalino, NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE do que segue: As Empresas Contratadas pelo Município de Sobral e que prestam serviços de obras e de engenharia, fiscalizadas pela Secretaria de Infraestrutura - SEINF, deverão, exclusivamente no mês de dezembro de 2020, obedecer às seguintes datas: I) Até o dia 23 de dezembro de 2020, apresentação de Medição no sistema SIGSEINF, por parte das empresas contratadas; II) Entre os dias 28 a 29 de dezembro de 2020, aprovação do fiscal designado; III) Entre os dias 29 e 30 de dezembro de 2020, data limite para protocolo das respectivas medições na Sede da Secretaria de Infraestrutura - SEINF, localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º Andar - Centro, Sobral - CE, CEP 62011-060. IV) Mesmo não havendo serviço realizado no período, faz-se obrigatório o protocolo da entrada da medição junto à Secretaria da Infraestrutura - SEINF, onde a Empresa Contratada deverá apresentar, colacionadas à medição e sem prejuízo dos demais documentos obrigatórios, as respectivas justificativas pela não execução, naquele determinado período, de qualquer trecho das obras. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas acarretará na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, da suspensão dos pagamentos das respectivas medições dentro do prazo legal. Sobral, 21 de dezembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 02.667.309.0001/65, representado por seu representante legal o Sr. PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2020-SEINF/CPL. **OBJETO:** prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 23/12/2020 e findando no dia 23/03/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 13/01/2021 e findando no dia 13/04/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO - representante da MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 0030/2019 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2019-SEUMA/CPL, publicado no Diário Oficial do Município de nº 958, de 11 de dezembro de 2020, folha nº 03 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.205.792/0001-80, neste ato representada por Paulo de Almeida Sanford Neto. **ONDE SE LÊ:** DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Em razão da alteração dos quantitativos de serviços descritos na forma deste Termo Aditivo fica reduzido o valor do Contrato nº 0030/2019-SEUMA, que tem como objeto a execução de obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Sumaré (Pintor Lemos), em Sobral-CE, em R\$ 38.595,17 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), nos termos das subcláusulas abaixo. Em razão da readequação de quantitativos do replanilhamento, houve um acréscimo de R\$ 124.508,57 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e sete